

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50  
RUA VERÔNICA SCHEID, 1008  
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 46/2017 - PR**

Processo Administrativo: 69/2017  
Processo de Licitação: 69/2017  
Data do Processo: 12/12/2017

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE PNEU PARA REALIZAÇÃO DE SILAGEM JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2018. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO EM VIRTUDE DA DEMANDA ESTAR CRESCENTE E A ESTRUTURA DO MUNICÍPIO SER INSUFICIENTE.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 2/2018 (Sequência: 2)**

Ao(s) 4 de Janeiro de 2018, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 013/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 69/2017, Licitação nº. 46/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos 04/01/2018 as 10:30 horas, reuniu-se a Pregoeira Sra. Marli Talian Krindges e Equipe de apoio para análise da CND Federal apresentada nesta data pela empresa A. A ALBERT ME, após análise constatou-se que a referida empresa habilitou-se ficando vencedora do referido item. Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, estando apta a participar, inclusive a mesma apresentou declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante, porém solicita-se ao Chefe do Poder Executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77. A Comissão abriu prazo recursal conforme o Artigo 109 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e parágrafo 6º deste mesmo Artigo, a pregoeira ressaltou que de acordo com o item 8.3 do Edital a ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação ata. Não havendo mais nada a tratar encerra-se a sessão, adjudica-se e encaminha-se ao chefe do poder executivo para homologação, sendo a ata assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 4 de Janeiro de 2018

**COMISSÃO:**

MARLI TALIAN KRINDGES - ..... - Pregoeiro(a)  
EDILAINE GOMES WERNER - ..... - MEMBRO  
DIEILA ZANETTI- Portaria 224/2017 - ..... - MEMBRO  
JULIANA BORGES - ..... - MEMBRO  
LEANDRO LUIZ FRITZEN - ..... - MEMBRO